



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 039 /2025.

Macaé, em 25 de novembro de 2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para a harmonização normativa do Município de Macaé, em conformidade com os princípios da legalidade, juridicidade, eficiência e moralidade.

O presente Projeto de Lei vem cumprir as determinações legais, em consonância com a legislação pátria sobre a matéria no tocante à abertura de créditos orçamentários adicionais, em especial o disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964, sendo os recursos apurados destinados à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Macaé (AGERSAN) para posterior utilização pelo órgão.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Por último, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em regime de URGÊNCIA.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Com apreço,

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR ALAN MANSUR PEREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ - RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº.: 029 /2025

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024, com vistas à abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

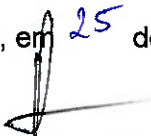
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) AGENCIA REG SANEAMENTO BASICO DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.280/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de novembro de 2025.


WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº.: 029 /2025

DE: 25 /11/2025

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Secretaria Municipal de Fazenda					
25.01.04.122.0037.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.3.90.00.00.00.00			500	1.100.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 1.100.000,00					
TOTAL ANULADO: 1.100.000,00					
AGENCIA REG SANEAMENTO BASICO DE MACAÉ					
Agência Reg Saneamento Básico de Macaé					
40.01.17.122.0037.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.3.50.00.00.00.00			500		1.100.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.100.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 1.100.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	1.100.000,00	1.100.000,00
TOTAL:	1.100.000,00	1.100.000,00